



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 807 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE ASSIS-
TÊNCIA À LAVOURA E À PECUÁRIA -
DALP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos o Departamento de Assistência à La-
voura e a Pecuária - DALP, Autarquia Municipal cria
da pela Deliberação nº 613 de 17/03/75, bem como os
Cargos isolados, de provimento em Comissão, de Dirg
tor, Chefe de Divisão de Tesouraria, Chefe da Divi-
são de Contabilidade, Chefe da Divisão de Secreta-
ria, Chefe da Divisão de Administração e Seção de
Patrimônio, da mesma autarquia.

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º passarão á
responsabilidade da Prefeitura todos os serviços per-
tinentes inclusive, a arrecadação dos respectivos
preços públicos.

ARTIGO 3º - São transferidos para a Prefeitura todos os servido-
res do DALP, com todos seus atuais direitos e vanta-
gens assegurados.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo promoverá, pelos meios apropriados
a transferência ou retorno para o patrimônio da Muni-
cipalidade de todos os bens móveis e imóveis, pertencentes ao DALP.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU F. 18. 04


ARTIGO 5º - Todos os créditos do DALP, ficam transferidos para a Prefeitura, a quem caberá proceder a respectiva cobrança, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os débitos ocorridos até a data da extinção da mencionada Autarquia e que não tenham sido liquidados até a mesma data, deverão ser saldados pela Tesouraria Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 7º - A presente Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 1993.


MÁRIO JORGE ASSAF

- Prefeito Municipal -